

RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 62.º-A do Decreto-Lei n.º 487/99, de 16 de novembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 224/2008, de 20 de novembro, informamos que a sociedade "JOAQUIM GUIMARÃES, MANUELA MALHEIRO E MÁRIO GUIMARÃES, SROC" não realiza auditoria às contas a quaisquer entidades de interesse público, nos termos definidos no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 225/2008, de 20 de novembro, não estando, por esse facto, obrigada à elaboração e publicação de Relatório Anual de Transparência para o exercício findo em 31 de dezembro de 2012.

Braga, 28 de março de 2013.



Joaquim Guimarães, Manuela Malheiro e Mário Guimarães,
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas n.º 148
Representada por:
Mário da Cunha Guimarães, R.O.C. n.º 1159.